

Leis



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI MUNICIPAL Nº 1.327 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

“Declara o Festival da Ostra das Comunidades Quilombola da Bacia e Vale do Iguape como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial de Cachoeira - Bahia”.

A Prefeita Municipal da Cidade de Cachoeira - Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado e reconhecido como Patrimônio Histórico Cultural e Imaterial de Cachoeira-Bahia o Festival da Ostra das Comunidades Quilombolas do Kaonge da Bacia e Vale do Iguape.

Art. 2º. Caberá a Câmara Municipal, a entrega do Título, de Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial de Cachoeira ao Festival da Ostra das Comunidades Quilombolas, em Sessão Solene Organizada pela Mesa Diretora.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cachoeira, 27 de
setembro de 2023.

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita Municipal

